

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 192

Disponibilização: 19/10/2018 Publicação: 19/10/2018

CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.283, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Suspende afastamento de Policiais Militares das atividades da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

<u>DECRETA</u>:

Art. 1°. Fica suspenso o afastamento dos Policiais Militares, abaixo relacionados, das atividades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a partir de 22 de outubro de 2018, por haver cessado o motivo que o determinou, referente ao pleito eleitoral de 2018, em conformidade com o inciso IV e o § 1° do artigo 52 do Decreto nº 09-A, de 9 de março de 1982:

ORD	GRAD	RE	NOME	DESTINO
01	TC PM	06163-8	CHARLON DA ROCHA SILVA	COORD. P. ORÇ. FINANÇAS
02	TC PM	06166-4	ALEXANDRE SANTOS FRANÇA	COORD. EDUCAÇÃO

Art. 2°. Ficam revertidos ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a partir da mesma data, por haver cessado o motivo que determinou suas agregações, em conformidade com o inciso IV e o § 1° do artigo 52 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia - Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 19/10/2018, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017</u>.



http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 3363225 e o código CRC F4B5A09B.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.372184/2018-04

SEI nº 3363225